



LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.122/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.122, de 1º de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os detentores de cargo efetivo de LEITURISTA, regidos pela Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008, da Comusa Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, perceberão prêmio por produtividade, no valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos de real) por procedimento simples, mediante leitura de consumo e entrega da correspondente fatura no respectivo endereço.

§ 1º No caso de procedimento composto, quando conjuntamente venham a ser realizadas outras atividades adicionais e/ou complementares, caberá à Diretoria da Autarquia atribuir pontuação à atividade, através de Resolução devidamente homologada através de decreto do Executivo municipal.

§ 2º O prêmio por produtividade, estabelecido no *caput* será concedido somente ao servidor que atingir um mínimo de 2.000 (dois mil) procedimentos simples, exceto durante o período de férias, quando o mínimo de operações para o pagamento desse prêmio será calculado *pro rata temporis* aos dias trabalhados no mês.

§ 3º O valor do prêmio produtividade será reajustado juntamente com a revisão geral anual dos servidores públicos municipais.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º VETADO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2010.

TARCÍSIO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOZAR ARTUR DIETRICH

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão